

## HOMOLOGAÇÃO

**VALOIR CHAPUIS, Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul/RS**, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

**RATIFICA** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS – CENTRO DE ATENDIMENTO E PERMANENCIA DE SARANDI – RS, para a prestação de serviços de HOSPEDAGEM EM ABRIGO PARA IDOSOS (casal ARMINDO ARCI AULER e MARGARIDA DE MARCHI AULER), atendendo ao Procedimento Comum Cível nº 5001134-56.2021.8.21.0009/RS, pelo período de 365 dias a contar do despacho proferido pela justiça.

Face aos elementos contidos no parecer jurídico, considero, outrossim, que se trata de serviços com a inviabilidade de competição, tal como definidos no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, caracterizando-se a ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS – CENTRO DE ATENDIMENTO E PERMANENCIA DE SARANDI -RS, como empresa especializada e específica para a realização dos serviços. Em razão disso, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 25, caput da Lei citada.

E autorizo o empenho da despesa mensal por idoso, em favor da ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS – CENTRO DE ATENDIMENTO E PERMANENCIA DE SARANDI -RS, cujo pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente em nome da referida associação, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Para estes valores (R\$ 4.600,00) os idosos deverão contribuir com 70 % (setenta por cento) de seus proventos de aposentadoria, cabendo ao município somente a diferença.

Coqueiros do Sul/RS, em 13 de maio de 2021.

**VALOIR CHAPUIS**  
**Prefeito Municipal**